



**CREFITO - 8**  
**CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO**  
RUA JAIME BALÃO, 580 - FONE/FAX: (41) 3264-8097 - CEP 80040-340 - CURITIBA - PARANÁ

## **RESOLUÇÃO Nº 071, DE 23 DE MARÇO DE 2020**

**Dispõe sobre doações recebidas pelo CREFITO-8 de suprimentos de EPI's e afins.**

O PLENÁRIO DO CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO - CREFITO-8, no exercício de suas atribuições legais e regimentais e, no uso das prerrogativas que lhe são outorgadas pela Lei Federal nº 6.316/75 e pela Resolução COFFITO nº 182/97 – Regimento Interno do CREFITO-8, cumprindo o que foi deliberado em Reunião Plenária Extraordinária, Ata 214, realizada em 21/03/2020, na sede situada na Rua Padre Germano Mayer, nº 2272, Bairro Hugo Lange, Curitiba-PR, institui por meio desta Resolução os regramentos para recebimentos de doações de suprimentos de EPI's e afins, nos termos e ajustes a seguir descritos:

**CONSIDERANDO** a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde (OMS), de 30-1-2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

**CONSIDERANDO** a Portaria 188/GM/MS, do Ministério da Saúde, de 4-2-2020, que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus;

**CONSIDERANDO** que a Organização Mundial da Saúde (OMS) declarou, em 11-3-2020, que a contaminação com o novo coronavírus caracteriza pandemia;

**CONSIDERANDO** a confirmação de casos dessa infecção em mais de 25 (vinte e cinco) estados da Federação Brasileira e no Distrito Federal;



CREFITO - 8

CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO  
RUA JAIME BALÃO, 580 - FONE/FAX: (41) 3264-8097 - CEP 80040-340 - CURITIBA - PARANÁ

**CONSIDERANDO** a Portaria Crefito-8 0020, de 18 de março de 2020, que dispõe sobre as medidas administrativas, no âmbito de CREFITO-8, para recrutamento de voluntários para fins de atendimento emergencial em decorrência da declaração de pandemia **do COVID/19**;

**CONSIDERANDO** o 1º Edital de processo público de recrutamento e seleção para serviço voluntário para fins de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional em decorrência da infecção humana pelo COVID-19, que visa habilitar e selecionar profissionais Fisioterapeutas, Terapeutas Ocupacionais e/ou Acadêmicos do último ano do curso de graduação;

**CONSIDERANDO** que a Portaria Crefito-8 0020, de 18 de março de 2020, e que o 1º Edital para recrutamento e seleção para serviço voluntário observam os princípios fundamentais da Constituição, o da supremacia do interesse público e os princípios para a gestão pública, previstos no caput do artigo 37 da Constituição (princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência);

**CONSIDERANDO** o princípio Constitucional da Dignidade da Pessoa Humana que é recorrentemente invocado para situações de proteção às condições mínimas de vida e em demandas relacionadas ao direito à saúde;

**CONSIDERANDO** que a doação é um ato jurídico de caráter voluntário;

**CONSIDERANDO** que os profissionais e acadêmicos que forem atuar de maneira voluntária no atendimento emergencial em decorrência da declaração de pandemia do COVID/19, deverão utilizar os respectivos Equipamentos de Proteção Individual – EPI's na proteção de possíveis riscos que ameacem a sua saúde;



**CREFITO - 8**

**CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO**  
RUA JAIME BALÃO, 580 - FONE/FAX: (41) 3264-8097 - CEP 80040-340 - CURITIBA - PARANÁ

**CONSIDERANDO** que em virtude da proporção de infectados que o COVID-19 vem majorando e da dificuldade em efetivar compras de EPI's para garantir a segurança dos referidos profissionais e acadêmicos que aderirem ao Edital;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Regular a doação de EPI's e acessórios, por voluntários, seja pessoa física e/ou jurídica, por meio dessa resolução;

**Art. 2º** A doação de EPI's e acessórios, tais como embalagem que contem o kit dos respectivos equipamentos deverá ser direcionada ao CREFITO-8, oportunidade em que será procedido registro, mediante assinatura de Termo de doação, que permita identificar o DOADOR e os itens doados, para fins de controle;

**Art. 3º** Todos os EPI's e acessórios recebidos em doação deverão ser destinados para suprir as necessidades dos profissionais e acadêmicos que aderirem a campanha de voluntariado, bem como para serem distribuídos para os Fisioterapeutas e Terapeutas Ocupacionais que estejam trabalhando em situação de vulnerabilidade, devidamente identificada pelo CREFITO-8;

**Art. 4º** O CREFITO-8, quando da entrega dos referidos EPI's, deverá registrar a sua destinação e quantidades;

**Art. 2º** Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 23 de março de 2020.

**Dra. ELFI GUSAVA**

Diretora – Secretária

**Dra. PATRÍCIA ROSSAFA BRANCO**

Presidente